

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
LEI	ART	PAR	INC
16.059.0035.1274			
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES METRÔ			
SERVIÇO DA D			
	1	6	
TOTAL			20.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
9467 7 UN. 3	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 42.480, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS					
39055 DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		300.000,00		
TOTAL	1		300.000,00		
09.054.0296.1310 PLANEJAMENTO E ADM. DOS RECURSOS HÍDRIC					
TOTAL	1	5	300.000,00		

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
ÓRGÃO/QUOTAS					
39000 SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS					
39055 DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		300.000,00		
TOTAL	1		300.000,00		
13.054.0458.1158 OBRAS DO RIO TIETÊ					
TOTAL	1	5	300.000,00		

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
9467 7 UN. 3	300.000,00	300.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 42.481, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
22000 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
22001 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	1		400,00		
3 4 90 26 DESPESAS MÍDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		7.100,00		
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		7.000,00		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		65.900,00		
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		16.600,00		
3 4 90 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1		80.000,00		
3 4 90 38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1		2.000,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		256.000,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		60.000,00		
TOTAL	1		495.000,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
02.004.0013.2372 DISTR.JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA					
TOTAL	1	4	495.000,00		
TOTAL	1	5	60.000,00		
TOTAL			495.000,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA					
4 7 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1		495.000,00		
TOTAL	1		495.000,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
03.008.0033.2316 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					
TOTAL	1	7	495.000,00		
TOTAL			495.000,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
22000 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
TOTAL	1	4	435.000,00		
NOVEMBRO			318.600,00		
DEZEMBRO			116.400,00		
TOTAL	1	5	60.000,00		
NOVEMBRO			60.000,00		

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
ÓRGÃO/QUOTAS					
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL	1	7	495.000,00		
NOVEMBRO			495.000,00		

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
9467 7 UN. 3	495.000,00	495.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	495.000,00	495.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 42.482, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
04001 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		24.000,00		
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS					

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
COM LOCOMOÇÃO					
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		10.000,00		
TOTAL	1		10.000,00		
02.004.0013.2006 DISTRIB. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA					
TOTAL	1	4	204.000,00		
TOTAL			204.000,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
04001 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
3 4 90 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1		50.000,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		130.000,00		
4 6 90 29 AQUIS. DIR. PIASSINAT. LINHAS TELEFÔNICAS	1		24.000,00		
TOTAL	1		204.000,00		
02.004.0013.2006 DISTRIB. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA					
TOTAL	1	4	204.000,00		
TOTAL			204.000,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
TOTAL	1	5	170.000,00		
NOVEMBRO			71.989,00		
DEZEMBRO			98.011,00		

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL					
TOTAL	1	4	146.000,00		
NOVEMBRO			50.000,00		
DEZEMBRO			96.000,00		
TOTAL	1	6	24.000,00		
NOVEMBRO			21.989,00		
DEZEMBRO			2.011,00		

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
9467 7 UN. 3	204.000,00	204.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	204.000,00	204.000,00	0,00		

**ATOS DO GOVERNADOR**

**Despacho do Governador, de 7-11-97**

No processo SCFBES-233-97 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e do parecer 1276-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, e o Município de São José do Rio Preto, objetivando o repasse de recursos financeiros para construção de mini-internato para adolescentes em privação de liberdade, ficando a assinatura do ajuste condicionada à observância das recomendações assinaladas nos itens 11 e 12 do aludido parecer e das normas legais e regulamentares pertinentes."

**Retificação do D.O. de 8-10-97**

No despacho do Governador, de 7-10-97, referente à Planilha de 2-10-97 em que é interessada a Secretaria de Economia e Planejamento sobre aprovação da relação de município para celebração de convênios: "A vista do disposto no Dec. 41.932-97, aprovo,

**ANEXO**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Tarumã	Repasse de recursos financeiros para recapeamento asfáltico	60.000,00
Tarumã	Repasse de recursos financeiros para pavimentação asfáltica	60.000,00

**PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO**

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96**

Aos catorze dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e sete, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada, a quinquagésima segunda reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.07.96 tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO e como membros presentes os Senhores Dr. DAVID ZYLBERSTJAN, Secretário de Energia, Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE, Procurador Geral do Estado, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. HUGO VINÍCIUS SCHIEDER MARQUES DA ROSA,